



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

RUA: Elpidio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 107/2020 de 24 de março de 2020.

Súmula: Dispõe acerca do fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Honório Serpa e a Instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais, e dá outras providências, em razão da pandemia provocada pelo Coronavirus Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e como medida para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), e fundado no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid19), **CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, conseqüentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para prevenir riscos à saúde pública, visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Honório Serpa e a instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território municipal.

§ 1º Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento, com pelo menos 03 (três) servidores municipais ou voluntários em cada escala, estes admitidos desde que se disponibilizem de maneira espontânea e gratuita para auxiliar o Município.

§ 2º O auxílio dos voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pelo Departamento Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.

§ 3º Fica determinado o remanejamento de todos os servidores efetivos, temporários e comissionados que se fizerem necessários para executar atividades a serviço do Departamento Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela administração municipal.

§ 4º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores lotados no Município de Honório Serpa para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§ 5º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§ 6º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

§ 7º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Honório Serpa, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação e serão colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§ 8º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 268 e 330, do Código Penal.

Art. 2º. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 3º. Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2020.


LUCIANO DIAS
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispõe acerca do fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Honório Serpa e a Instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais, e dá outras providências, em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e como medida para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), e fundado no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid19). **CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, conseqüentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para prevenir riscos à saúde pública, visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Honório Serpa e a instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território municipal.

§ 1º Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento, com pelo menos 03 (três) servidores municipais ou voluntários em cada escala, estes admitidos desde que se disponibilizem de maneira espontânea e gratuita para auxiliar o Município.

§ 2º O auxílio dos voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pelo Departamento Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.

§ 3º Fica determinado o remanejamento de todos os servidores efetivos, temporários e comissionados que se fizerem necessários para executar atividades a serviço do Departamento Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela administração municipal.

§ 4º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores lotados no Município de Honório Serpa para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§ 5º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§ 6º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

§ 7º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Honório Serpa, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação e serão colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§ 8º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 268 e 330, do Código Penal.

Art. 2º. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 3º. Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2020.

LUCIANO DIAS

Prefeito

Publicado por:

Jones de Almeida

Código Identificador:20E691DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2020. Edição 0001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>